



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 006, DE 30 DE JANEIRO DE 1993

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ventania para o exercício de 1993, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Ventania, Estado do Paraná, para o exercício de 1993, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 35.546.000.000,00 (trinta e cinco bilhões quinhentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros).

Art. 2º – A Receita será realizada de acordo com a legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

R E C E I T A S		
CORRENTES	27.746.000.000,00	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	2.416.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL.....	340.000.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA.....	50.000.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL.....	60.000.000,00	
TRANSF. CORRENTES.....	24.260.000.000,00	
OUTRAS REC. CORRENTES.....	620.000.000,00	
RECEITAS		DE
CAPITAL	7.800.000.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	500.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS.....	200.000.000,00	
TRANSF. DE CAPITAL.....	7.000.000.000,00	
OUTRAS REC. DE CAPITAL.....	100.000.000,00	
TOTAL	35.546.000.000,00	

Art. 2º – A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

L E G I S L A T I V O
MUNICIPAL.....1.970.000.000,00
CÂMARA MUNICIPAL.....1.970.000.000,00

E X E C U T I V O
MUNICIPAL.....33.576.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....1.806.000.000,00
CONSULTORIA JURÍDICA..... 60.000.000,00
PLANEJAMENTO URBANO..... 795.000.000,00
DEP. OBRAS E SERV. URBANOS.....13.570.000.000,00
DEP. DE ADM. E FINANÇAS..... 5.685.000.000,00
DEP. DE EDUC. CULTURA..... 8.990.000.000,00
DEP. SAÚDE E B. EST. SOCIAL..... 2.670.000.000,00

Art. 4º – Segundo as Categorias Econômicas, a Despesa está fixada com a seguinte distribuição:

D E S P E S A S
CORRENTES.....21.576.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO.....20.796.000.000,00
TRANSF. CORRENTES..... 780.000.000,00

DESPESAS DE
CAPITAL.....13.970.000.000,00
INVESTIMENTOS.....13.510.000.000,00
INVERS. FINANCEIRAS..... 460.000.000,00

TOTAL.....35.546.000.000,00

Art. 5º – O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada;

II – realizar Operações de Crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita prevista, podendo para isto, vincular/caucionar valores provenientes das contas de participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, e/ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

III – realizar Operações de Créditos dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 30 de janeiro de 1993.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal